

LEI N. 147

- Dispõe sôbre aumento de vencimento de
funcionário do Ginásio Santo Antônio -

O Povo do Municipio de Mirai, por seus representantes,
decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Os vencimentos do cargo de Secretário do Gi-
násio Santo Antonio passarão a ser de Cr\$ 36.000,00 (trinta
e seis mil cruzeiros) anuais. -----

Art. 2. - Revogadas as disposições em contrário, entra-
rá esta lei em vigor a partir de 1. de janeiro de 1959. ----

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem a execu-
ção desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão in-
teiramente como nela se declara. -----

Prefeitura Municipal de Mirai, 31 de outubro de 1958.

Lucy Muss Purice

-Prefeito Municipal-

Francisca Maria Purice

- Secretário -

*Registada a fls.
84 verso e 85 do
livro proprio.
Emmelinda*